



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **145/2016.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 008/2016.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL (SRP).**

Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Licitação de ampla concorrência.

Data: 29 de novembro de 2016

Horário:

Credenciamento às 09h45min

Abertura às 10h00min

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (SRP)** destinado a **ATA**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

- 1.2 O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços** é de 01(um) ano, contado da data de sua assinatura.
- 1.3 O prazo de vigência da eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da **Ordem de Serviço**, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Memorial Descritivo**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos materiais adquiridos e dos serviços executados.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.
- 1.6 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 040/2016, de 07 de novembro de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.7 As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.8** A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se o credenciamento às 09h45min e a abertura da sessão às 10h00min do dia **29 de novembro de 2016**.
- 1.9** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial**, ou por seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.10** O Pregoieiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 235/2016, de 11 de novembro de 2016.
- 1.11** As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.9” e “1.10” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.12** No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início dos trabalhos ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoieiro, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no **QUADRO DE AVISOS GERAIS**, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.
- 1.13** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

- 1.14** Integram o presente Edital os seguintes documentos e anexos, que são dele partes inseparáveis:
- a. **Memorial Descritivo**;
- b. **ANEXO I: Modelo de Instrumento para Credenciamento** (modelo de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

procuração);

- c. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- d. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- e. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- f. **ANEXO V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- g. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- j. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- k. **ANEXO X:** *Modelo de Proposta;*
- l. **Minuta de Ata de Registro de Preço; e,**
- m. **Minuta do Contrato.**

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.2 O local de execução dos serviços será no prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, estabelecida na Rua dos Três Poderes nº 65, Jardim Paulista, Suzano, CEP: 08675-225.
- 2.3 A duração do contrato decorrente do presente certame obedecerá, para todos os efeitos, os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4 O pagamento pelos produtos adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.
- 2.5 O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até 179.091,49 (cento e setenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3 Solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 3.6** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Esta Licitação **é de ampla concorrência**, para empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes no Edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.
- 4.2** Às Empresas de Pequeno Porte – EPP, as Microempresas – ME e aos Microempresários Individuais – MEI, será dado o direito de preferência, como critério de desempate, em até 5%, do melhor lance eventualmente oferecido por licitante que não seja EPP, ME ou MEI, nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou da decisão que deferiu o processamento da Recuperação, em qualquer dos casos, acompanhadas da respectiva certidão de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do respectivo órgão jurisdicional.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.4 Não poderá participar da licitação servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Suzano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.6 Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.
- 4.7 Os interessados deverão realizar vistoria técnica, até 24 horas antes da data de abertura do certame, para se certificarem das características e condições do local onde os serviços serão realizados, mediante agendamento prévio com antecedência de até 48 horas, por meio do telefone **11 4744-8000**, ramal **8076**, ou pelo e-mail cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento** que se iniciará às 09h45min do dia designado para abertura do pregão, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.1.1 Credenciamento:

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **documento comprobatório autenticado** de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;

- c) O representante legal ou o procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

- 5.2** As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação (**ANEXO II**), de submissão aos termos do Edital (**ANEXO III**) e declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.
- 5.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará no impedimento da empresa em participar da ETAPA COMPETITIVA (de lances), enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.5** A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão do pregão, imediatamente após a fase de credenciamento.
- 6.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2016** – PROCESSO N.º **145/2016**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º **008/2016** – PROCESSO N.º **145/2016**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4** **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta” e/ou “Documentação de Habilitação”. No caso de envio postal, a documentação será desconsiderada para efeitos de participação da interessada no certame.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, impressa por meio computacional, em papel timbrado da empresa conforme **ANEXO X**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e consagrado, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas **numeradas sequencialmente** e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL e ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **PREÇO GLOBAL (SRV)**, contendo a totalização planilhada dos materiais e da mão de obra dos serviços a serem realizados, em algarismo, podendo também ser apresentado por extenso;
- k) **Validade da proposta: 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços;
- l) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias ou na data de vencimento da fatura/boleto** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Servidor designado);

- m) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- n) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para possível celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- o) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

- 7.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço global (SRP) ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas cujo preço global sejam superiores ao limite estabelecido neste edital (**MEMORIAL DESCRITIVO**) ou que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá ser apresentado os seguintes documentos:

8.2 **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, **autenticadas, caso as mesmas não tenham sido apresentadas autenticadas na fase de credenciamento**;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, expedida pela **Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda** ou pela **Procuradoria Geral do Estado** no qual o licitante tenha domicílio.
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.1 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme segue:

8.3.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.1.3 A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

- 8.3.1.4** Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor estadual ou da sede da pessoa jurídica;
- a. 1.** No caso de certificação positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante apresentar cópia da sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou da decisão que deferiu o processamento da Recuperação, em qualquer dos casos, acompanhadas da respectiva certidão de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do respectivo órgão jurisdicional.
- b.** Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nas formas do art. 31, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5.1.2 O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá(ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) da quantidade de materiais e de serviços constantes deste Edital, indicada no **Memorial Descritivo**, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem a necessidade, contudo, de que o(s) atestado(s) sejam registrados nos órgãos de classe competentes.

8.5.2 Atestado de vistoria técnica fornecido pela Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a disposição do item 4.5 deste Edital.

8.5.3 **As declarações previstas nos subitens 8.5.1 e 8.5.2** deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.6.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- d) Declaração de que a licitante atende as normas relativas à saúde e Segurança do Trabalho **ANEXO VIII**;
- e) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO IX**;

8.6.2 As declarações previstas no subitem 8.6.1 deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9 DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente proposta baseada exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.3 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e inferiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.4 Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS GLOBAIS** ofertados nas propostas apresentadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.5** Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.7** Nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.10** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de percentuais, considerando-se para as selecionadas, o último **PREÇO GLOBAL** ofertado.
- 9.10.1** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na classificação de que trata o subitem “9.10”, com vistas à diminuição do **PREÇO GLOBAL**.
- 9.10.2** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço global oferecido, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e considerada aceitável a melhor proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO GLOBAL** seja compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja um **PREÇO GLOBAL** mais vantajoso.

9.11.2 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.11.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

9.12 Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

10.2 Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, indeferir a apresentação de recursos sem a devida motivação a que se refere o item 10.1 ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.3 O resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 11.4** A adjudicação e homologação do processo serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Suzano e disponibilizado em seu site oficial.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

- 12.1** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da minuta, integrante deste Edital.
- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo deste instrumento, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.3** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou em cumprir os contratos dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
- 12.4** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.5** Quando das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço, deverá a licitante vencedora:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Apresentar **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Apresentar **Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Apresentar **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Apresentar a nova proposta acompanhada de planilha orçamentária, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;

12.6 Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.7 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação da documentação de habilitação, ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.8 Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento pelos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após a conferência dos serviços pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Suzano, sendo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.
- 13.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.
- 13.3** Caso a contratada opte em receber os valores constantes das respectivas notas fiscais/faturas por meio de depósito bancário, ela informará, por escrito o número da agência e conta corrente de sua titularidade, mantida em instituição bancária.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA NONA** da minuta do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.2** Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.
- 15.2.1** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 15.3** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.
- 15.4** Os envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.
- 15.5** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 15.7** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.
- 15.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 15.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.12** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, autenticadas digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.
- 15.13** O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar as cópias simples apresentadas pelos licitantes, desde que acompanhadas de seus originais.
- 15.14** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 15.15** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 15.16** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.
- 15.17** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 15.18** A Contratada responderá pela entrega e qualidade dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- 15.19** A Contratada atenderá a todas as convocações e participará de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à prestação dos serviços.
- 15.20** A Contratada permitirá e facilitará a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados, e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- 15.21** A Contratada manterá absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.
- 15.22** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 15.23** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 11 de novembro de 2016.

Ver. Denis Claudio da Silva

Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira
1º Secretário da Mesa

Ver. André Marcos de Abreu
2º Secretário da Mesa



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 145/2016
Pregão Presencial nº 008/2016

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Local de entrega dos materiais e da prestação dos serviços: Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, estabelecido na Rua dos Três Poderes nº 65, Jardim Paulista, Suzano, CEP: 08675-225.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será obrigação da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, seguir obrigatoriamente as informações constantes neste EDITAL.
2. Os materiais que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser previamente conferidos pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Suzano.
3. Os materiais que não atenderem a conferência não poderão ser aplicados na Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, sendo vedada, inclusive, seu recebimento e acondicionamento nos locais pré-determinados pela Administração da Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4. A inobservância das especificações técnicas e dos croquis constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO implicará na recusa, parcial ou total, dos serviços prestados no Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, devendo a CONTRATADA refazer a instalação parcial ou totalmente recusada, às suas expensas, sob pena de não pagamento por aqueles serviços recusados.
5. Não será admitida reivindicação de alteração de preço, salvo a disposições legais expressas.
6. A CONTRATADA permitirá o exercício da fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração da Câmara Municipal de Suzano, fornecendo meios para tanto, prestando os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 horas e dando solução às reclamações que vierem a ser formuladas por quem de direito, no prazo que lhe vier a ser assinalado.
7. A CONTRATADA deverá informar, por seu preposto designado, ao responsável do Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano, quando do início da prestação dos serviços, quais serão os equipamentos utilizados no desenvolvimento destes, contendo a pormenorização dos equipamentos que serão levados para o Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano, assim como quando da retirada dos mesmos, ocorrências que serão autorizados mediante preenchimento e assinatura de relatório pelo servidor designado, que informará a Administração da Câmara Municipal de Suzano das ocorrências relativas a entradas e saídas de equipamentos acima mencionadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8. Os materiais e equipamentos que serão utilizados durante a prestação dos serviços serão acondicionados em local previamente autorizado pela administração da Câmara Municipal de Suzano, devendo o funcionário e/ou preposto previamente designado pela CONTRATADA manter controle efetivo do tráfego de materiais e equipamentos, sob fiscalização do responsável pelo Setor de Vigilância e Zeladoria da Câmara Municipal de Suzano, que manterá interface com o preposto da CONTRATADA na guarda, depósito e tranca dos materiais e equipamentos discriminados supra.
9. Os materiais inflamáveis, e outros que, por sua característica química ou ambiental, puderem ser classificados como insalubres, deverão ser acondicionados em local autorizado pela Comissão de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Suzano, que deverá expedir laudo de recebimento e acondicionamento dos materiais, lacrando o ambiente no qual eles estarão acondicionados até que a prestação de serviços reclame sua utilização imediata.
10. A CONTRATADA deverá retirar do local da prestação dos serviços, às suas expensas, todo o material não utilizado, durante e após o término destes, e providenciar o transporte para fora do Prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Suzano.
11. Será obrigação da CONTRATADA cuidar das instalações que vierem a ser utilizadas por seus prepostos e empregados durante a execução contratual, garantindo que o bom uso do local incidirá na proteção predial, na higiene e na organização ordeira dos materiais e equipamentos, com acondicionamento destes em estoque empilhado nos locais que forem designados pela Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12. Caberá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da prestação dos serviços, ocorrerem acidentes que vierem a vitimar seus empregados, bem como os servidores da Câmara Municipal de Suzano que, por força das previsões constantes deste Edital ou por determinação hierárquica superior, estiverem acompanhando a prestação de serviços durante a execução contratual.
13. A CONTRATADA se compromete a responsabilizar-se pela aceitação e cumprimento, por seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração da Câmara Municipal de Suzano.
14. A CONTRATADA tomará todas as precauções e zelará pela execução contratual sem anormalidades decorrentes de danos físicos ou materiais causados por seus prepostos e empregados a terceiros, responsabilizando-se, entretanto, se o caso, pelos ônus, pelo ressarcimento e pelo reposicionamento do bem da vida na condição em que se encontrava antes dos danos aferidos.
15. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão e assunção de todas as questões jurídicas, administrativas e judiciais, propostas perante a Justiça do trabalho ou perante a Justiça comum, Estadual ou Federal, decorrentes da relação mantida por ela e seus prepostos e empregados, ou por aquelas decorrentes de apuração de danos causados ao próprio público da Câmara Municipal de Suzano, aos seus servidores ou a terceiros eventualmente prejudicados, em ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Suzano.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16. A CONTRATADA deverá comunicar a Administração da Câmara Municipal de Suzano, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que venha a prejudicar a execução dos serviços, seja esta de natureza externa ou interna, como fatores ambientais e meteorológicos que, por ventura, acarretarem no atraso do cronograma oficial e no prazo para entrega dos serviços contratados, no prazo de 24 horas, sob pena de incidência das sanções constantes na cláusula nona do instrumento contratual, no caso de inércia não justificada.
17. No caso de, por ventura, não houver disposição no Edital de eventual especificação técnica que constar nos croquis ou que, ao contrário, houver no Edital previsão de especificação não constante dos croquis, serão as especificações consideradas, para todos os efeitos, constantes de ambos, sendo a execução escoreta da prestação dos serviços baseadas na respectiva especificação responsabilidade inescusável da CONTRATADA.
18. Os croquis relativos ao local de instalação dos serviços objeto deste certame estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Suzano, para consulta e impressão dos interessados, mediante acesso no endereço a seguir indicado:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento e instalação de divisórias em drywall, estruturadas com perfis de aço galvanizado 73/48mm 1ST/1ST, com pintura na cor branco, com portas específicas para divisórias drywall 0,92X2,10m, com abertura para a direita ou para a esquerda, conforme solicitação da administração da Câmara



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Municipal de Suzano, na cor branco, com fixação das divisórias em drywall no piso e na laje.

GARANTIA:

12 (doze) meses, para os materiais e para a mão de obra utilizada na prestação de serviços, contados a partir do aceite definitivo das instalações.

Deverá, para todos os efeitos, ser observado que, durante o período de garantia, os defeitos dos materiais e da mão de obra deverão ser reparados ou substituídos, às expensas da contratada, não cabendo à Câmara Municipal de Suzano quaisquer ônus, tais como as despesas inerentes a substituição e ao transportes de materiais.

III – DAS OBRIGAÇÕES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços dentro das normas deste Edital;

1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.4. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços que, ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Suzano, não devem ser extrapolados;

1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

1.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

1.7. Verificar a regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento;

1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar os serviços solicitados como especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições pré-estabelecidas;

2.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

2.4. Manter, durante a entrega total dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega total dos serviços;

2.7. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

2.8. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme, previsto no Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a referida entrega.

2.10. A contratada deverá utilizar os mesmos materiais, do mesmo fabricante e com as mesmas especificações, bem como os mesmos parâmetros de mão de obra, em todas as prestações de serviços contratadas em decorrência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, objetivando assim que as prestações de serviços apresentem critérios médios qualitativos em todas as vezes em que os serviços forem contratados.

2.11. Na assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar cronograma de trabalho onde será estipulado o prazo para conclusão da prestação de serviços.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI (23,47)*
1	143026 CPOS	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M²	826,75	R\$ 89,11	R\$ 73.671,69	R\$ 90.962,44
2	330206 CPOS	Massa corrida a base de PVA	M²	1.653,50	R\$ 8,16	R\$ 13.492,56	R\$ 16.659,26
3	331002 CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M²	1.653,50	R\$ 16,24	R\$ 26.852,84	R\$ 33.155,20
4	230956 CPOS	Porta lisa completa – 0,92 x 210 cm	UNID	50,00	R\$ 620,63	R\$ 31.031,50	R\$ 38.314,59
VALOR TOTAL						R\$ 145.048,59	R\$ 179.091,49

Fonte – Companhia Paulista de Obras e Serviços

Tabela base – CPOS 167 desonerado

www.cpos.sp.gov.br



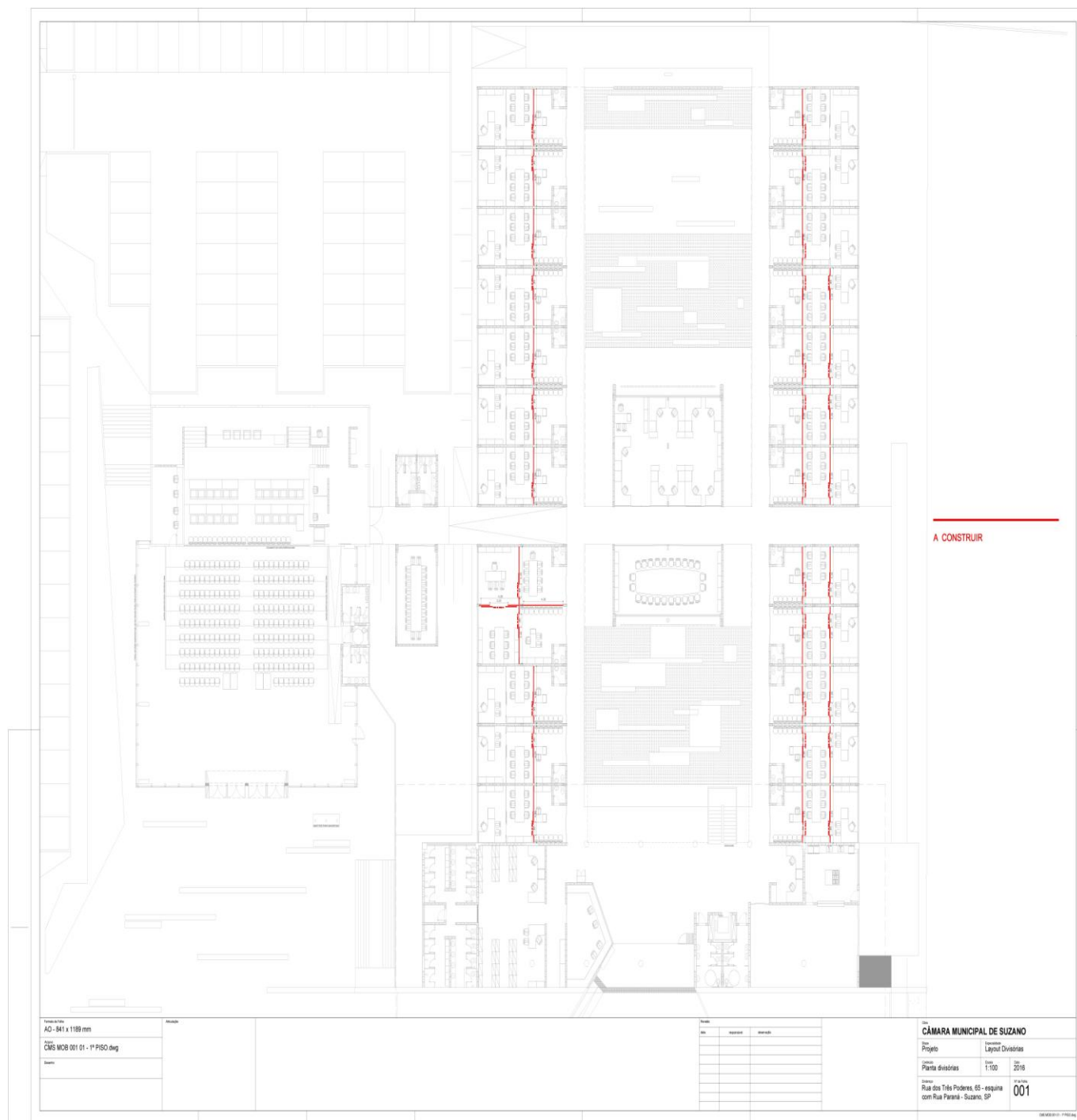
Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CROQUIS DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



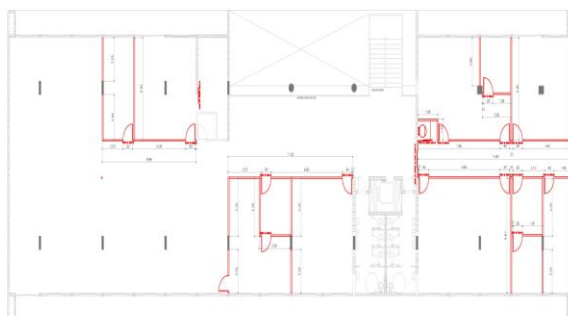


Câmara Municipal de Suzano

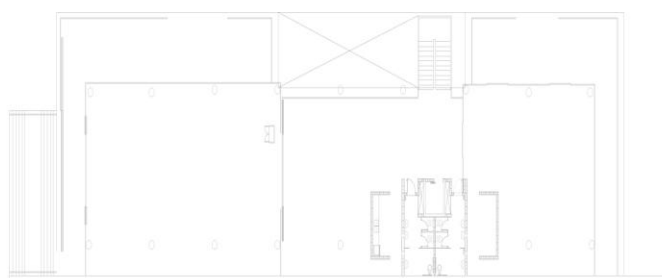
Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



A CONSTRUIR



Modelo de planta
A0 - 841 x 1189 mm

Projeto
CMS MCB 001 01 - 1º Piso.dwg

Desenho

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

Revista

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Projeto

Layout Divisórias

Planta Divisórias

Escala

1:500

Ano

2016

Localização

Rua dos Três Poderes, 65 - esquina

com Rua Paraná - Suzano, SP

Projeto

002

02/000001-17/2016



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 11 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2016

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempreendedor Individual**

OU

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., .. de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Assinatura do responsável pela Contabilidade (*exceto empresas enquadradas na MEI*)

Nome completo:.....

CRC.:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(art. 7º, XXXIII, CF, e art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2016.

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e, do artigo 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., .. de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 008/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 008/2016 – Processo 145/2016

(em papel timbrado da Licitante)

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	R\$ XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST, pintadas na cor branco	M²	826,75	R\$ XX,XX	R\$ XXXXXXXX
2	Fornecimento e instalação de porta completa específica para drywall 0,92 x 210 cm	UNID	50,00	R\$ XXXX,X X	R\$ XXXXXXXXX
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ XXX.XXX,XX

Validade da proposta: 01 (um) ano (a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços);

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela servidor designado).

Declaro que me responsabilizo por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço Residencial: _____ E-mail Pessoal: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2016

Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANO

DETENTORA: Empresa,, estabelecida na, nº..., em, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e no Estado sob nº....., neste ato, devidamente representada por seu,, portador da Cédula de Identidade RG. nº-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, em, Estado de

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.17 01.031 7041 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações, do orçamento vigente.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016 na Câmara Municipal de Suzano é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, entre a Câmara Municipal de Suzano e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão nº **008/2016** para Sistema de Registro de Preços – SRP.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a especificação constante do **MEMORIAL DESCRITIVO**.

1.2. A Detentora deverá executar o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis e à proposta apresentada.

1.3. Consistem em obrigações da empresa ADJUDICATÁRIA:

1.3.1. Realização de manutenção, sempre em conformidade com o cronograma/pedido emitido pela administração da CONTRATANTE, e os serviços, em sua totalidade, deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, onde constará a especificação, a quantidade e demais informações necessárias à execução do objeto contratual;

1.3.1.1. Um servidor designado pela administração da CONTRATANTE acompanhará a prestação de serviços.

1.3.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.3.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

qualquer valor despendido com estes pagamentos;

1.3.4. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

1.3.5. Apresentar notas fiscais de serviços, acompanhadas das notas fiscais de aquisição dos materiais utilizados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será utilizada apenas pela Câmara Municipal de Suzano.

3.2. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016.

4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados e para os materiais utilizados.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser entregue na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, após ser conferida e atestada pelo servidor designado, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

5.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo servidor designado pela administração da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato a ser celebrado e na legislação vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, conforme Contrato a ser celebrado, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.

5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não cumprir a respectiva Ordem de Serviço, sem justificativa aceitável e comprovada;
- 6.1.3. Fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e esta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público devidamente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.

6.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Revogação da Ata de Registro de Preços;
- e) Revogação do Contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Pelo atraso injustificado a ADJUDICATÁRIA incorrerá em multa diária de 1,00% (*hum por cento*) sobre o valor dos serviços em atraso, enquanto perdurar essa situação.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como do Cancelamento do Contrato e da Revogação da Ata de Registro de Preços

7.4. Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

7.4.1. Após o 60º (*sexagésimo*) dia de atraso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

7.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

7.6. Responder pelos eventuais danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

7.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

7.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2016, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.

8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

8.5. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Direito.

8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e dos futuros Contratos, e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, ... de de 2016.

DENIS CLAUDIO DA SILVA
Presidente

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
RG.

2. _____
RG.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO
NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL
Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI
FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA,

, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM
DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM
PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**,
FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO
CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 (SRP –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2016).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº
51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 –
Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016**, têm entre si justo e contratado o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA**,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,
em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão
Presencial nº 008/2016 (SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2016), cujo tipo foi a **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 1.2.** A prestação de serviços objeto deste Contrato atende as especificações da
Ordem de Serviço nº XXX/201X.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem
como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente Termo Contratual possui duração de 30 (trinta) dias, vigendo de
.....de.....de..... a
.....de.....de....., podendo o mesmo ser prorrogado
nos termos da Lei 8.666/1993.

- 3.2.** A duração do contrato será determinada nas formas do art. 57 da Lei Federal
nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objetos da Ata de Registro de Preços decorrente do certame Pregão Presencial 008/2016 (SRP), a importância de R\$ XXXXXXXXXXXX, relativa aos serviços cujas quantidades e especificações constam da Ordem de Serviço nº XXX/201X.

4.2 As notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão discriminar pormenorizadamente sobre os materiais utilizados e sobre os serviços prestados, devendo ser indicados os valores respectivos dos materiais e da mão de obra incidente na prestação dos serviços contratados.

4.3. O pagamento do fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser entregue na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, após ser conferida e atestada pelo servidor designado, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

4.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariem o disposto neste item.

4.7. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração das peças fornecidas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5.1. O preço global licitado é fixo e não sujeito a alteração.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 4.4.90.51 – Obras e Instalações**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

serviços dentro das normas deste Edital e seus;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Receber os serviços, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do projeto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.5. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços, que ressaltados os casos de força maior, devidamente, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Suzano, não devem ser extrapolados;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.8. Verificar a regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento;

7.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços solicitados como especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições estabelecidas;

8.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos serviços;

8.4. Manter durante a entrega total dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 008/2016;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega total dos serviços;

8.7. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

8.8. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, conforme, previsto no Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a referida entrega.

8.10. A contratada deverá utilizar os mesmos materiais, do mesmo fabricante e com as mesmas especificações, bem como os mesmos parâmetros de mão de obra, em todas as prestações de serviços contratadas em decorrência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, objetivando assim que as prestações de serviços apresentem critérios médios qualitativos em todas as vezes em que os serviços forem contratados.

8.11. Na assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar cronograma de trabalho onde será estipulado o prazo para conclusão da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- h) Advertência;
- i) Multa;
- j) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- k) Revogação da Ata de Registro de Preços;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 1,00% (*hum por cento*) sobre o valor dos serviços em atraso, enquanto perdurar essa situação.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como do Cancelamento do Contrato e da Revogação do Registro de Preços .

9.4. Os atrasos injustificados superiores a 60 (*sessenta*) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

9.4.1. Após o 60º (*sexagésimo*) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

9.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

9.6. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA NOVAÇÃO

10.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

11.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

12.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

13.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 008/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

CONTRATADA
Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL E PORTAS COMPATÍVEIS COM PINTURA, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome
DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.